



PROJETO DE LEI Nº 070/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências."

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ***“IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO”***, CNPJ n.º ***56.927.809/0001-18***, no valor de ***R\$ 828.749,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais)***, destinados a atender “despesas de custeio” – Incremento Temporário MAC, para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar, oriunda do Processo nº 25000.122335/2021-41, Proposta nº 36000352301202000 – Fundo Nacional de Saúde – FNS.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no ***Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.***



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 300.075

Total Geral – R\$ 828.749,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Fundo a Fundo – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento das Metas – Incremento Temporário MAC – Portaria 3970, de 31 de Dezembro de 2020 – MS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de Setembro de 2021.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Santa Rita do Passa Quatro, 22 de Setembro de 2021.

OFÍCIO Nº: 171/2021

ASSUNTO: Mensagem

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,**

Honrados em cumprimenta-los, venho, nesta oportunidade, encaminhar aos nobres Edis para apreciação, Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder Subvenção Social, em prol de custear “despesas de custeio” da **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – R\$ 828.749,00** (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais).

O valor a ser repassado é proveniente de Emenda Parlamentar, oriunda do Processo nº 25000.122335/2021-41, Proposta nº 36000352301202000 – Fundo Nacional de Saúde – FNS - Fonte de Recurso – Federal.

Esperando a melhor acolhida, solicitamos que o projeto seja examinado em regime de URGÊNCIA, para que possamos então, com o repasse imediato do recurso, oferecer aos profissionais e a população qualidade nos atendimentos, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

AMADEU APARECIDO LOURENÇO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA